

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Pelo presente instrumento de constituição contratual, os abaixo assinados **VANESSA FRANCISCA SILVA PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de São Luis – MA, nascida em 04/10/1997, portadora da Cédula de Identidade nº. 034458102007-1 SSP/MA e CPF: 068.143.483-06, residente e domiciliada Avenida Joao Pessoa Nº 25 – Cond. Arco Verde – Bloco 03 – Apto 208 – Filipinho – São Luis – MA – CEP: 65042-815 e **GESSICA OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, natural de São Luis/MA, nascida em 26/03/1996, portadora da Cédula de Identidade nº. 034458072007-0 – SSP/MA e CPF: 068.143.333-76, residente e domiciliada na Avenida Joao Pessoa Nº 25 – Cond. Arco Verde – Bloco 03 – Apto 208 – Filipinho – São Luis – MA – CEP: 65042-815, têm entre si justos e contratados, constituir uma sociedade limitada, a qual será regida mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, e terá sua sede na Avenida Casemiro Junior nº 327 – Bairro: Anil – CEP: 65045-180 (Art. 997, II NCC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo social:
CNAE – 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.
CNAE – 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.
CNAE – 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
CNAE – 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
CNAE – 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.
CNAE - 0161-0/01 – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas .
CNAE - 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos .

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato e distribuídas entre as sócias da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Vanessa Francisca S. Pereira	50.000	50.000,00
Gessica Oliveira Pereira	<u>50.000</u>	<u>50.000,00</u>
TOTAL	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art.1.052 Art.997, III, Art. 1.055, NCC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 11:30 SOB Nº 21201002806.
PROTOCOLO: 180425110 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802521920. NIRE: 21201002806.

DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade nos seus atos do comércio, judicial e extrajudicialmente é exercida pelas sócias **VANESSA FRANCISCA SILVA PEREIRA** e **GESSICA OLIVEIRA PEREIRA**, as quais exercem o cargo de **SÓCIAS ADMINISTRADORAS**, com todos os poderes e atribuições de assinarem em conjunto, cheques junto aos bancos, contratos com repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias e empresas privadas, representar a sociedade judicialmente e extrajudicialmente, constituir procuradores com os mesmos poderes para representá-las em bancos, assinaturas de cheques, abertura e encerramento de conta junto ao banco, licitações, cartórios, assinaturas de contratos, a quem cabe o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (Artigos 997, VI; 1.011, 1.013.1.015, 1.064 NCC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: AS **SÓCIAS ADMINISTRADORAS**, declara sob as penas da lei, que não está impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º NCC/2002).

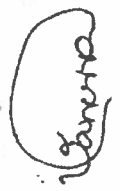
CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e se dará no arquivamento deste ato na JUCEMA. (Art. 997, II NCC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá abrir filiais, agências, escritórios, em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, destacando para esta uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão um Administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e 1.078 do NCC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, as sócias administradoras prestaram contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065 do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057 do NCC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 11:30 SOB Nº 21201002806.
PROTOCOLO: 180425110 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802521920. NIRE: 21201002806.
DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, á título de pró-labore, observada as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um das sócias desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar as aos demais sócios por escrito com antecedência de 90(noventa) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Clausula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo a sócia remanescente, determinar o levantamento de um Balanço Especial, na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90(noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto ou então, recebendo todos os seus haveres apurados na data do Balanço Especial em 10(dez) parcelas iguais e sucessivas, que poderão ser representadas por Notas Promissórias, vencendo-se a primeira após 120(cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados os 90(noventa) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita das negociações para aquisição, ficam os sócios liberados para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A critério das sócias e nos atendimentos dos interesses da própria sociedade, o total ou partes dos lucros poderá ser destinada á formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76 ou, então permanecer em lucros acumulados para futuras destinações.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a sua sócia. (Art. 1.028e 1.031do NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este contrato social só poderá ser alterado com as assinaturas de todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; Nos casos omissos e não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas às disposições legais constantes na Lei 10.406/2002 e na omissão de também, prevalecem às disposições da Lei 6.404/76.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 11:30 SOB N° 21201002806.
PROTOCOLO: 180425110 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802521920. NIRE: 21201002806.
DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br







CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (1) via, de igual teor e se obrigam a cumpri-lo, para os devidos efeitos legais.

1º Ofício de Notas

São Luís – MA, 04 de Junho de 2018.

1º Ofício de Notas

Vanessa Francisca Silva Pereira
Vanessa Francisca Silva Pereira

Gessica Oliveira Pereira
Gessica Oliveira Pereira

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-911
e-mail: cartorio.titosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA Documento com Conteúdo Financeiro a
firma de GESSICA OLIVEIRA PEREIRA; VANESSA FRANCISCA SILVA
PEREIRA. Em test' da verdade

São Luis-MA, 19 de Junho de 2018 às 17:54:41

Kellyne dos Santos - Assinante



R

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 11:30 SOB Nº 21201002806.
PROTOCOLO: 180425110 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802521920. NIRE: 21201002806.
DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 27/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI**

"1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

Pelo presente instrumento de constituição contratual, os abaixo assinados **VANESSA FRANCISCA SILVA PEREIRA**, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de São Luis – MA, nascida em 04/10/1997, portadora da Cédula de Identidade nº. 034458102007-1 SSP/MA e CPF: 068.143.483-06, residente e domiciliada Avenida Joao Pessoa Nº 25 – Cond. Arco Verde – Bloco 03 – Apto 208 – Filipinho – São Luis – MA – CEP: 65042-815 e **GESSICA OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, empresaria, solteira, natural de São Luis/MA, nascida em 26/03/1996, portadora da Cedula de Identidade nº. 034458072007/0 – SSP/MA e CPF: 068.143.313-76, residente e domiciliada na Avenida Joao Pessoa Nº 25 – Cond. Arco Verde – Bloco 03 – Apto 208 – Filipinho – São Luis – MA – CEP: 65042-815, únicos socios componentes da sociedade empresaria limitada **"DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, e tem sua sede na Avenida Casemiro Junior nº 327 – Bairro: Anil – São Luis – MA – CEP: 65045-180, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** sob o nº 21201002806 de 27/06/2018, inscrita no CNPJ: 30.799.957/0001-46, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980 A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade nesta data o Sra. **VANESSA FRANCISCA SILVA PEREIRA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitario de R\$ 1,00, (um real) cada uma, no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o qual cede e transfere suas quotas do capital social a socia ora admitida, a Sra. **GESSICA OLIVEIRA PEREIRA**, já qualificada na no preâmbulo deste instrumento, pelo que da e recebe plena, geral e irrevogável quitação, quanto aos negócios da sociedade até a presente data.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 11:15 SOB Nº 21600128340.
PROTOCOLO: 190798815 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904816331. NIRE: 21600128340.
DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que é R\$ 100.000,00, (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cento mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica aumentado a partir desta data para R\$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais), cuja diferença no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será integralizado pela titular da seguinte maneira:

A A titular **GESSICA OLIVEIRA PEREIRA**, integraliza neste ato 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a retirada da sócia e o aumento de capital, o capital social da empresa ficará distribuído pela titular da seguinte maneira

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gessica Oliveira Pereira	350.000,00	350.000,00
TOTAL	350.000,00	350.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica Transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa que é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em razão da transformação, passa a constituir o capital social da empresa **DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI** mencionada na cláusula quarta.

- CLÁUSULA SEXTA:** A empresa tem como objeto social o ramo de:
- CNAE – 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.
 - CNAE – 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.
 - CNAE – 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 - CNAE – 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
 - CNAE – 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.
 - CNAE – 0161-0/01 – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
 - CNAE – 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 11:15 SOB Nº 21600128340.
PROTOCOLO: 190798815 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904816331. NIRE: 21600128340.
DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EIRELI, girará sob o nome empresarial de **DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, com sede na Avenida Casemiro Junior nº 327 - Bairro: Anil - São Luís MA CEP: 65045-180, com inscrição no CNPJ sob nº 30.799.967./0001-46, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

- CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem como objetivo social
- CNAE - 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
 - CNAE - 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
 - CNAE - 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
 - CNAE - 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
 - CNAE - 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
 - CNAE - 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.
 - CNAE - 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa será administrada pela sua titular **GESSICA OLIVEIRA PEREIRA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A ADMINISTRADORA declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º NCC/2002).



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 11:15 SOB Nº 21600128340.
PROTOCOLO: 190798815 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904816331. NIRE: 21600128340.
DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 319
PROC.: 55/2021
RUBRICA: (8)


CLÁUSULA SEXTA – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.


CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação. (Art. 997, II NCC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar justo e contratado, todos assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via para os devidos efeitos legais.

São Luis – MA, 24 de Setembro de 2019.


Gessica Oliveira Pereira
CPF: 068.143.333-76



Vanessa Francisca Silva Pereira
CPF: 068.143.483-06



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 11:15 SOB Nº 21600128340.
PROTOCOLO: 190798815 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904816331. NIRE: 21600128340.
DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 320
PROC.: 31/2021
RUBRICA: 

DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI

“1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”

Pelo presente instrumento de constituição contratual, o abaixo assinado **GESSICA OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, natural de São Luis/MA, nascida em 26/03/1996, portadora da Cédula de Identidade nº. 034458072007-0 – SSP/MA e CPF: 068.143.333-76, residente e domiciliada na Avenida Joao Pessoa Nº 25 – Cond. Arco Verde – Bloco 03 – Apto 208 – Filipinho – São Luis – MA – CEP: 65042-815, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada **“DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, e tem sua sede na Avenida Casemiro Junior nº 327 – Bairro: Anil – São Luis – MA - CEP: 65045-180, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** sob o nº. 21600128340 de 27/06/2018, inscrita no CNPJ: 30.799.967/0001-46, Resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, das cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital da empresa que é R\$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais), fica aumentado a partir desta data para R\$ 600.000,00, (seiscentos mil reais), cuja diferença no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será integralizado pelo titular.



FOLHA: 321
PROC.: 55/2021
SERIÇÃO: 18

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a **CONSOLIDAÇÃO DO ATO DO ATO CONSTITUTIVO** com o teor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EIRELI, girará sob o nome empresarial de **DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, com sede na Avenida Casemiro Junior nº 327 – Bairro: Anil – São Luis MA - CEP: 65045-180, com inscrição no CNPJ sob nº 30.799.967./0001-46, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objetivo social:

CNAE – 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.

CNAE – 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.

CNAE – 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CNAE – 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

CNAE – 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.

CNAE - 0161-0/01 – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas .


CNAE - 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos .

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa será administrada pela sua titular **GESSICA OLIVEIRA PEREIRA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A **ADMINISTRADORA** declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, Parágrafo 1º NCC/2002).**

FOLHA: 322
PROC.: 55/2021
RUBRICA: 

CLÁUSULA SEXTA – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação. **(Art. 997, II NCC/2002).**

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.





FOLHA: 323
PROC.: 551201
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

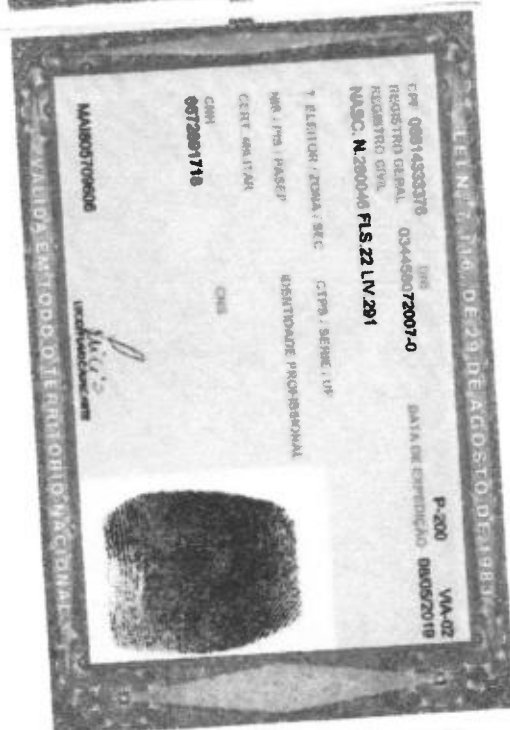
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06814333376	GESSICA OLIVEIRA PEREIRA
42760798372	MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2020 10:47 SOB Nº 20200592297.
PROTOCOLO: 200592297 DE 31/07/2020 09:48.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003330907. NIRE: 21600128340.
DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 324
 PROC.: 55/2021
 RUBRICA: [assinatura]



Rua Riachuelo, 103 - Juão Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/3243-6385
 Tabelião: Marcos Eudésio Leal



AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original.
 DENNIS DE LIMA SILVA Em Test. ne da verdade.

Dennis de Lima Silva
 Escrevente Autorizado

ESCREVENTE AUTORIZADO [assinatura]
 Poder Judiciario - TJMA.Selo
 AUTENT031013AYYBULKBDXJID418. 18 de Fevereiro de
 2021, 13:43:56. Total 5.12 - Emol: 4.63 - FERC: 0.13 - FEMP:
 0.18 - FADEP: 0.18 Sao Luis-MA. Consulte em
<https://selo.tima.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 325
PROC.: 57/2021
RUBRICA: CA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.799.967/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DET MAX	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV CASEMIRO JUNIOR	NÚMERO 327	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.045-180	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO M.DOMINGAS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (98) 3304-1360
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2021 às 15:56:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.799.967/0001-46
NOME EMPRESARIAL: DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GESSICA OLIVEIRA PEREIRA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2021 às 15:56 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 327
PROC.: 55/2021
RUBRICA:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
CNPJ: 30.799.967/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:00 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **B8F9.396C.9C21.7C5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA: 328
PROC.: _____
RUBRICA: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 131046/21

Data da Certidão: 24/02/2021 16:20:16

CPF/CNPJ 30799967000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA: 329
PROC.: 55/2021
RUBRICA:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012556/21

Data da Certidão: 24/02/2021 16:21:03

CPF/CNPJ CONSULTADO: 30799967000146

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2021 13:09:05



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005912642021

Validade: 02/04/2021



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 30.799.967/0001-46	Inscrição Municipal: 98236665
Razão Social: DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CASEMIRO JÃºNIOR	
Número: 327	Complemento:
Bairro: ANIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65045180

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de março de 2021 às 14:00, sob o código de autenticidade nº 1FF319A9755083FEB26A7B4BEA0171B8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FOLHA: 381
PROC.: 551/2021
RUBRICA:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.799.967/0001-46
Razão Social: DET MAX SERVICOS AMBINT CONTROLE DE PRAGAS
Endereço: AV CASEMIRO JUNIOR 327 327 / ANIL / SAO LUIS / MA / 65045-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2021 a 08/04/2021

Certificação Número: 2021031006551706667367

Informação obtida em 10/03/2021 11:31:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHA: 332
PROC.: 57/2021
RUBRICA: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.799.967/0001-46

Certidão nº: 4569660/2021

Expedição: 01/02/2021, às 17:36:41

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.799.967/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

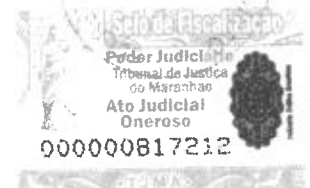


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

FOLHA: 333
PROC.: 55/2021
RUBRICA: [assinatura]

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia dez (10) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.799.967/0001-46**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 10 de março de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição




OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida as portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau. São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00000311
Nome: **MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA** CPF: 427.607.983-72
CRC/UF n.º MA-009156/O Categoria: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
Validade: 19.04.2021
Finalidade: **OUTRAS**

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 427.607.983-72 Controle : 4193.4507.4821.5134



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHA: 335
PROC.: 55/2021
RUBRICA:

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12002037386 em 22/05/2020, protocolo 200359002. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
Número de Registro: 21600128340
CNPJ: 30799967000146
Município: São Luis

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIARIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
0681433376	GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	
42760798372	MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA	MA9156

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/05/2020 10:01:29 SOB N°
20200359002.
PROTOCOLO: 200359002 DE 21/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002053713. NIRE: 21600128340.
DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/05/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06814333376	GESSICA OLIVEIRA PEREIRA
42760798372	MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/05/2020 10:01:25 SOB N°
20200359002.
PROTOCOLO: 200359002 DE 21/05/2020. NIRE: 21600128340.
DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/05/2020

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 2 DA FIRMA

DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
AV CASEMIRO JUNIOR N 327 - ANIL - 65 045-180
SAO LUIS - MA

C.N.P.J (MF) 30.799.967/0001-46
CADASTRO ESTADUAL
REG. JUNTA COMERCIAL 21600128340 EM 27/06/2018

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA
077 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0077

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

SAO LUIS, 01 de janeiro de 2019

GESSICA OLIVEIRA PEREIRA
CPF 068.143.333-76
TITULAR

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC 9156 / MA
CPF 427.607.983-72



Balanco de Abertura - A
Geral - Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Conta	Referencia	Descrição	Saldo Inicial
1	1	ATIVO	120.135,95
1.1	2	ATIVO CIRCULANTE	120.135,95
1.1.1	3	DISPONIVEL	120.135,95
1.1.1.01	4	CAIXA GERAL	120.134,95
1.1.1.01.0001	5	CAIXA	120.134,95
1.1.1.02	6	BANCOS	1,00
1.1.1.02.0001	7	Itaú Agencia 3785	1,00
2	51	PASSIVO	120.135,95
2.1	52	PASSIVO CIRCULANTE	3.630,37
2.1.1	53	EXIGIVEL - CURTO PRAZO	3.630,37
2.1.1.05	66	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	3.111,34
2.1.1.05.0001	67	Salarios a Pagar	2.635,83
2.1.1.05.0002	68	INSS a Recolher	245,04
2.1.1.05.0003	164	FGTS a Recolher	230,47
2.1.1.06	69	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	527,03
2.1.1.06.0006	208	Simplex Nacional a Recolher	527,03
2.3	81	PATRIMONIO LIQUIDO	116.497,58
2.3.1	82	CAPITAL PRÓPRIO	116.497,58
2.3.1.01	83	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.3.1.01.0001	166	Capital Social	100.000,00
2.3.1.04	86	LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS	16.497,58
2.3.1.04.0002	169	Lucro do Exercício	16.497,58

SAO LUIS, 31 de janeiro de 2019

GESSICA OLIVEIRA PEREIRA

TITULAR

CPF: 068.143.333-76

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA

Técnico(a) CRC: 9156 / MA

CPF: 427.607.983-72



FOLHA: 559 MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
PROC.: 55/2021
PUBRICA: [assinatura]

Balanco Patrimonial - Exercício de 2019
CNPJ - 30.799.967/0001-46 - REG. JUNTA COMERCIAL 21600128340 EM 27/06/2018

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	579.661,50
****	CAIXA GERAL	579.661,50
1.1.1.02	BANCOS	
1.1.1.02.0001	Itau, Agencia 378b	2.296,36
****	BANCOS	2.296,36
***	DISPONIVEL	579.137,68
**	ATIVO CIRCULANTE	579.137,68
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.1	IMOBILIZADO	
1.3.1.01	BENS E DIREITOS	
1.3.1.01.0002	Maquinas e Equipamentos	10.000,00
1.3.1.01.0003	Computadores e Perifericos	6.000,00
****	BENS E DIREITOS	16.000,00
***	IMOBILIZADO	16.000,00
**	ATIVO PERMANENTE	16.000,00
*	ATIVO	595.137,68

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2019

GESSICA OLIVEIRA PEREIRA
TITULAR CPF: 068.143.333-76

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 9156 / MA
R.G.: 643458964 Org. Exp.: SSPMA
CPF: 427.607.983-72

Balanco Patrimonial - Exercício de 2019
CNPJ: 30.799.967/0001-46 - REG. JUNTA COMERCIAL 21600128340 EM 27/06/2018

2	PASSIVO		
21	PASSIVO CIRCULANTE		
211	EXIGIVEL - CURTO PRAZO		
21106	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		
21105001	Salarios a Pagar		3.665,86
21105002	INSS a Receber		318,78
21105003	FUTS a Receber		318,77
***	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		4.303,39
21106	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
21105006	Simples Nacional a Receber		11.635,42
***	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		11.635,42
***	EXIGIVEL - CURTO PRAZO		15.938,81
**	PASSIVO CIRCULANTE		15.938,81
23	PATRIMONIO LIQUIDO		
231	CAPITAL PRÓPRIO		
23101	CAPITAL SOCIAL		
23101001	Capital Social		350.000,00
***	CAPITAL SOCIAL		350.000,00
23104	LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS		
23104001	Reserva de Lucros		16.497,58
23104002	Lucro do Exercício		217.701,29
***	LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS		229.198,87
**	CAPITAL PRÓPRIO		579.198,87
**	PATRIMONIO LIQUIDO		579.198,87
*	PASSIVO		565.137,98


SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2019

GESSICA OLIVEIRA PEREIRA
TITULAR CPF: 068.143.333-76

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 9156 / MA
R.G.:643458964 Org. Exp.:SSPMA
CPF: 427.607.983-72

Contabilidade Geral
DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA

FOLHA: 75
PROC.: 351/2019
RUBRICA: 

Balanco Patrimonial - Exercício de 2019
CNPJ : 30.799.967/0001-46 - REG. JUNTA COMERCIAL. 21600128340 EM 27/06/2018

Reconhecemos e em atendimento do presente Balanco Patrimonial realizado em 31/12/2019, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 586.137,68 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)



SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2019

GESSICA OLIVEIRA PEREIRA
TITULAR CPF: 068.143.333-76

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 9156 / MA
R.G.: 643458964 Org. Exp.: SSPMA
CPF: 427.607.983-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERC 2019
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 30.799.967/0001-46

342

FOLHA: 35/2021
PROC.: 08
RUBRICA: 08

DESPESAS		
Energia	(2.334,92)	
Telefone	(1.866,50)	
Despesas com Fundamentos	(5.425,00)	
Despesas com combustivel	(2.348,00)	
Serviços Contabens	(2.400,00)	
Aluguel de Sala(esritorio)	(7.200,00)	
Despesas com Internet	(1.781,39)	
SALARIOS	(38.386,45)	
FGTS	(3.331,00)	
INSS	(4.407,91)	
SIMPLES NACIONAL	(15.721,10)	
TOTAL DAS DESPESAS	(84.139,89)	(84.139,89)
RECEITAS		
Receitas de Vendas de Serviços	296.841,18	
TOTAL DAS RECEITAS	296.841,18	212.701,29
LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 212.701,29	

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2019

GESSICA OLIVEIRA PEREIRA
TITULAR CPF: 068.143.333-76

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 9156 / MA



TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 2 DA FIRMA

DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
AV CASEMIRO JUNIOR N 327 - ANIL - 65 045-180
SAO LUIS - MA

C.N.P.J (MF) 30 799.957/0001-46
CADASTRO ESTADUAL
REG. JUNTA COMERCIAL 21600128340 EM 27/06/2018

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTABEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA
077 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0077

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

SAO LUIS, 31 de dezembro de 2019

GESSICA OLIVEIRA PEREIRA
CPF 068.143.333-76
TITULAR

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC 9156 / MA
CPF 427.607.983-72



FOLHA: 344
 PROC.: 5912021
 RUBRICA:

DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
 Av Casemiro Junior - n 327 Ari -
 São Luis - MA - CEP 65045-180
 CNPJ: 30.799 967/0001-46
 NIRE 21600128340

INDICES DE LIQUIDEZ

ISG =	AT	515 137,68	-	32,31
	PC - ELP	15 938,81		
ILG =	AC - RLP	499 137,68	-	31,31
	PC - ELP	15 938,81		
ILC =	AC	499 137,68		31,31
	PC	15 938,81		
ILS =	AC - ESTOQUES	499 137,68	0,00	31,31
	PC	15 938,81		

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

- AC Ativo Circulante
- ARLP Ativo Realizavel a Longo Prazo
- PC Passivo Circulante
- PELP Passivo Exigivel a Longo Prazo
- PL Patrimônio Líquido



São Luis - MA, 31 de Dezembro de 2019

Jessica Oliveira Pereira
 JESSICA OLIVEIRA PEREIRA
 Titular
 CPF 068 143.333-76

Maria Domingas L. Moreira
 MARIA DOMINGAS L. MOREIRA
 Tec. Contabil CRC/VA 9156
 CPF: 427.607.983-72

Maria Domingas L. Moreira
 MARIA DOMINGAS L. MOREIRA
 CPF: 427.607.983-72

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
 Piso Subsolo - Bairro Yuru - São Luís/MA - CEP 65 065-470 - Telefone: 98 3015-6006 - www.6tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.
 Nathalia Cristina Castro Serra - Escrevente Autorizada
 Poder Judiciário - TJMA.
 Selo: AUTENT156745EBN661BCB29NA603
 Data/Hora: 17/03/2021 15:29:06. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol
 R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



FOLHA: 345
 PROC.: 55/2021
 RUBRICA: (circled)

BOA VISTA DO GURUPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI CNPJ nº01.612.331/0001-45
Av. Roseana Sarney, S/N - Centro CEP 65292-000 - Boa Vista do Gurupi-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Nº 030/2019
Contrato Primeiro Termo do aditivo nº. 086042/2019

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS, com sede na Av Casemiro júnior, nº. 237 bairro Anil, CEP: 65.042-815, Cidade São Luís, Estado MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.799.967/0001-46, Prestou Serviço de **controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas, Dedetização, Desratização e Descupinização** urbana em imóveis, prédios e abrigos do Município de Boa Vista do Gurupi, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

INICIO E TERMINO DO CONTRATO: 22/11/2019 A 31/12/2019 CELEBRADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADA PASSANDO A VIGER ATE 31/03/2020

METRAGEM:

PREDIOS PUBLICOS: 17.332 m2
VIAS PUBLICAS E TERRENOS BALDIOS: 43.100 m2

VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.390,80 (Cento e dez mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, 02 de abril de 2020.


Raimundo Pereira Carvalho Filho
Raimundo Pereira Carvalho Filho
Secretário Municipal de Administração

Rua Ratchulo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-405/3243-3243
 Tabelião Interino: Rosalino Praxedes Rodrigues
 Tabelião Substituto: Juliano Petrelli Vieira Coutinho

Reconheço e firma por SEMELHANÇA de RAIMUNDO PEREIRA CARVALHO FILHO.

SONIA MARIA DO SOCORRO ROCHA PAIVA Em Test. *(assinatura)* da verdade
 Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REC FIR031013LS6MULKV766ZP416, 08/06/2020 14:14:01, Ato: 13.17.4, Parte(s): RAIMUNDO PEREIRA CARVALHO FILHO, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 17,24 Emol R\$ 15,50 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,52 FEMP R\$ 0,52 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª

FOLHA: 346
PROC.: 55/2021
RUBRICA:

CERTIDÃO Nº 025/2020

Certificamos para os devidos fins que a Empresa DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNJP nº 30.799.967/0001-46, inscrita no CRQ-11ª Região sob o nº 1162, tendo como responsável técnico o Químico *Jorge Silva Bispo* CRQ-XI nº 11400420, realizou averbação neste Órgão sob o nº 025/2020 da execução dos seguintes serviços realizados para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI-MA, CNPJ nº 01.612.331/0001-45: *“Controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas, Dedetização, Desratização e Descupinização urbana em imóveis, prédios e abrigos do Município de Boa Vista do Gurupi-MA”, período de realização: 22-11-2019 a 31-12-2019; conforme Atestado de Capacidade Técnica assinado por Raimundo Pereira Carvalho Filho – Secretário Municipal de Administração.***

DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA em dia com o CRQ-11ª, inclusive exercício 2020;
Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica nº 191/2020

São Luís (MA), 08 de Junho de 2020.

JOSE RIBAMAR
CABRAL
LOPES:06725228372


Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR CABRAL
LOPES:06725228372
Dados: 2020.06.08 11:33:02
-03'00'

Presidente do CRQ-11ª

Documento original assinado digitalmente. sua autenticidade pode ser verificada no endereço: <http://www.crq11.org/arquivos/> chave de acesso: 0813/2020
Responsável pela emissão do documento ANA LÚCIA ARAUJO DA LUZ SILVA

BOA VISTA DO GURUPI

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ - 01.612.331/0001-45

FOLHA: 347
PROC.: 55/2021
RUBRICA: 

Contrato nº 086042/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI, ESTADO DO MARANHÃO, E DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI, através do Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Gurupi/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.357.127/0001-90, com sede na Av. Roseana Sarney, nº 87 - Centro - CEP: 65.292-000 - Boa Vista de Gurupi - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr.^a Eliângela Figueredo Tavares, e a empresa DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 30.799.967/0001-46, com sede na Avenida Casemiro Junior, nº 327-Anil São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Vanessa Francisca Silva Pereira, R.G. nº 034458192007-1, C.P.F. nº 068.143.483-06, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 086042, decorrente do Pregão nº 030/2019 formalizado nos autos do Processo nº 086.04.2.5/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 125/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbana em imóveis, prédios e abrigos do Município de Boa Vista do Gurupi - MA, conforme definido no Edital e seus Anexos, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão nº 030/2019.

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 030/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

O valor deste Contrato é de R\$ 110.390,80 (Cento e dez mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos)

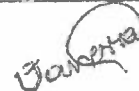
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato, salvo acordo entre as partes.

As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 22 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL







BOA VISTA DO GURUPI

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ - 01.612.831/0001-45

FOLHA: 348
PROC.: 5510071
RUBRICA: 20

PROGRAMA: 2202 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
PROJETO ATIVIDADE: 2044 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e finalizará em 31/12/2019. Podendo ser prorrogado nas formas previstas no Art. 5º da Lei 8.666/93, mediante vontade das partes.

TERMO DE REFERÊNCIA - PRAZO DOS SERVIÇOS

Desde a assinatura deste Contrato até sua data final, conforme cláusula anterior.

TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após verificação dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

TERMO DE REFERÊNCIA - SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos serviços subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e a ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme prestação dos serviços, desde que não haja fatur impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, na declaração Negativa de Débitos quanto a Seguridade Social - INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do material.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Itaú, Agência 7127, Conta Corrente 99918-3.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, e seja requerido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

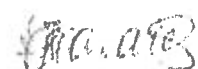
PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a:

- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com: materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos,







BOA VISTA DO GURUPI
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ - 01.612.331/0001-45

FOLHA: 350
PROC.: 55/2021
RUBRICA: [assinatura]

- mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;
- b) Plena responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços subcontratados;
 - c) Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços, em consonância com a solicitação da contratante, conforme ordem de prestação de serviços;
 - d) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los, por escrito, ao representante designado pela Administração Municipal, em, no mínimo, 03 (três) dias antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;
 - e) Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação;
 - f) A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;
 - g) Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;
 - h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir as suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
 - i) Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - j) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a Administração Municipal de Boa Vista do Gurupi e aqueles quaisquer vínculos empregatícios. A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para o município de Boa Vista do Gurupi a responsabilidade por seu pagamento;
 - l) Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, no local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
 - m) A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

[assinatura]

[assinatura]



BOA VISTA DO GURUPI
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
 CNPJ - 01.612/331/0001-45

FOLHA: 351 5
 PROC.: 55/2011
 RUBRICA: (circled)

- n) A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- o) A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Administração Municipal, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

CONTRATADA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centavos por cento) do valor do respectivo serviços, a critério da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

BOA VISTA DO GURUPI

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ - 01.612.331/0001-43

FOLHA: 352
PROC.: 55/200X
RUBRICA: [assinatura]

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe à Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a propositura.

PARÁGRAFO QUINTO - Após aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - Maranhão, consoante o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente e pacificamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o descumprimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a insolvência de insolvência civil;

[assinatura]



BOA VISTA DO GURUPI
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
 CNPJ - 01.612.331/0001-45

FOLHA: 353
 PROC.: 55/2021 7
 RUBRICA: (assinatura)

- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratadas, nos termos do inciso III, 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução por escrito da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por reiteradas suspensões que, também o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas suspenções contratualmente previstas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATANTE, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 30 (trinta) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços já recebidos e utilizados pela comunidade pública, salvo perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATANTE, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 3.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, ou comportamento de modo ilícito ou a declaração falsa e omissiva de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito dos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



(assinatura)

(assinatura)



BOA VISTA DO GURUPI

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
CNPJ - 01.612.331/0001-46

FOLHA: 354
PROC.: 55/2021
RUBRICA:

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

Fica eleito o foro da Comarca de Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim por estarem de acordo, as partes contratadas e contratadas, após lido e achado conforme as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Boa Vista do Gurupi (MA), 22 de novembro de 2021.

Elizângela Figueredo Tavares
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

DEPMAS SERVIÇOS AMBIENTAIS E
CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Elizângela Figueredo Tavares
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF Nº

2.

CPF Nº



(doze) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública. A presente licitação será realizada na sala da CCLC da Prefeitura Municipal de Arari, com sede à Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Arari-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h e no site oficial deste poder executivo - www.arari.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: cdc@arari.ma.gov.br ou pelos telefones (98) 3453-1140 - ramal 31 / 98405-6410 / 98129-4642.

Arari-MA, 4 de dezembro de 2019.
RAIMUNDO DE JESUS SILVA SOUSA
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

O Município de Arari-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, por meio da Comissão Central de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/2017, Decreto Municipal nº 034/2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 19 de Dezembro de 2019 às 11:00h (onze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 045/2019, do tipo Menor Preço (por item), objetivando Registro de preços por 12 (doze) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos hospitalares, de interesse da Secretaria de Saúde. A presente licitação será realizada na Prefeitura Municipal de Arari, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Arari-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, prevista no art. 32, §5º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e art. 215 da Lei Municipal nº 041/17 e alterações posteriores, e/ou consultados/obtidos gratuitamente no site. Esclarecimentos adicionais no endereço ou pelo e-mail cdc@arari.ma.gov.br ou pelos telefones (98) 3453-1140 - ramal 31 / 98405-6410 / 98129-4642.

Arari-MA, 4 de dezembro de 2019.
RAIMUNDO DE JESUS SILVA SOUSA
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

O Município de Arari-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, por meio da Comissão Central de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/2017, Decreto Municipal nº 034/2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 19 de Dezembro de 2019 às 14:00h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 046/2019, do tipo Menor Preço (por item), objetivando Registro de preços por 12 (doze) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A presente licitação será realizada na Prefeitura Municipal de Arari, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Arari-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, prevista no art. 32, §5º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e art. 215 da Lei Municipal nº 041/17 e alterações posteriores, e/ou consultados/obtidos gratuitamente no site. Esclarecimentos adicionais no endereço ou pelo e-mail cdc@arari.ma.gov.br ou pelos telefones (98) 3453-1140 - ramal 31 / 98405-6410 / 98129-4642.

Arari-MA, 4 de dezembro de 2019.
RAIMUNDO DE JESUS SILVA SOUSA
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

O Município de Arari-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, por meio da Comissão Central de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/2017, Decreto Municipal nº 034/2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 20 de Dezembro de 2019 às 08:00h (oito horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 047/2019, do tipo Menor Preço (por item), objetivando Registro de preços por 12 (doze) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a implementação do programa farmácia básica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A presente licitação será realizada na Prefeitura Municipal de Arari, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Arari-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, prevista no art. 32, §5º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e art. 215 da Lei Municipal nº 041/17 e alterações posteriores, e/ou consultados/obtidos gratuitamente no site. Esclarecimentos adicionais no endereço ou pelo e-mail cdc@arari.ma.gov.br ou pelos telefones (98) 3453-1140 - ramal 31 / 98405-6410 / 98129-4642.

Arari-MA, 4 de dezembro de 2019.
RAIMUNDO DE JESUS SILVA SOUSA
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O Município de Arari-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, por meio da Comissão Central de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/2017, Decreto Municipal nº 034/2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 20 de Dezembro de 2019 às 11:00h (onze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 048/2019, do tipo Menor Preço (por item), objetivando Registro de preços por 12 (doze) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de suprimentos de impressoras, nobreak e estabilizadores de interesse desta administração pública. A presente licitação será realizada na Prefeitura Municipal de Arari, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Arari-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, prevista no art. 32, §5º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e art. 215 da Lei Municipal nº 041/17

e alterações posteriores, e/ou consultados/obtidos gratuitamente no site. Esclarecimentos adicionais no endereço ou pelo e-mail cdc@arari.ma.gov.br ou pelos telefones (98) 3453-1140 - ramal 31 / 98405-6410 / 98129-4642.

Arari-MA, 4 de dezembro de 2019.
RAIMUNDO DE JESUS SILVA SOUSA
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

O Município de Arari-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, por meio da Comissão Central de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/2017, Decreto Municipal nº 034/2017, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 20 de Dezembro de 2019 às 14:00h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 049/2019, do tipo Menor Preço (por item), objetivando registro de preços por 12 (doze) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de hospedagem em hotéis localizados no município de Arari-MA, de interesse desta administração pública. A presente licitação será realizada na Prefeitura Municipal de Arari, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Arari-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, prevista no art. 32, §5º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e art. 215 da Lei Municipal nº 041/17 e alterações posteriores, e/ou consultados/obtidos gratuitamente no site. Esclarecimentos adicionais no endereço ou pelo e-mail cdc@arari.ma.gov.br ou pelos telefones (98) 3453-1140 - ramal 31 / 98405-6410 / 98129-4642.

Arari-MA, 4 de dezembro de 2019.
RAIMUNDO DE JESUS SILVA SOUSA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 101/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: IR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.181.201/0001-59. As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual em 24,60% (vinte e quatro virgula sessenta por cento), com base art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993. O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 12.542,00 (doze mil seiscientos e quarenta e dois reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Thiago Martins Santos, pela Contratante e José Raimundo Ribeiro Santos, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2019

O MUNICÍPIO DE BALSAS, com sede na Praça Professor Joca Rago, nº 121, Centro, Balsas - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituído pela portaria nº 029/2019 de 27 de março de 2019, torna público que, com base Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, destinado a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópica deste município, para o ano letivo de 2020 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedoros Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda do dia 11 de dezembro de 2019 ao dia 06 de janeiro de 2020 das 08:00 às 13:00 hrs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Balsas, no endereço supracitado. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço pelo telefone (99) 3541-2197.

Balsas-MA, 6 de dezembro de 2019.
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 Processo Administrativo nº 085.04.2.5/2019. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI MARANHÃO, através do Secretário Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Gurupi/MA inscrita no C.N.P.J nº 19.357.127/0001-90 e a empresa I C LESTE EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 28.874.382/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e repelentes para uso nas ações de assistências aos desabrigado e/ou atingindo pelas enchentes, de acordo com as metas apresentadas ao Governo Federal. DATA DE ASSINATURA: 20/11/2019. Dotações Orçamentárias: 22 - Poder Executivo, 0211 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08 - Assistência Social 122 - Administração Geral 2202 - Supervisão e Coordenação Superior 2044 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social 33.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários, do orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi do exercício 2019. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.068,12 (Cinquenta e nove mil sessenta e oito reais e doze centavos). VIGÊNCIA até dia 31 de dezembro 2019. FORO: Comarca de Maracáçumé - MA. ASSINATURAS: Elizângela Figueiredo Tavares e Inaldo Cantanhede Leite.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 Processo Administrativo nº 086.04.2.5/2019. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI MARANHÃO, através do Secretário Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Gurupi/MA inscrita no C.N.P.J nº 19.357.127/0001-90 e a empresa DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PREGAS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 30.799.967/0001-46. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbana em imóveis, prédios e abrigos do Município de Boa Vista do Gurupi - MA. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2019. Dotações Orçamentárias: 22 - Poder Executivo 0211 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 - Assistência Social 122 - Administração Geral 2202 - Supervisão e Coordenação Superior 2044 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social 33.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários, do orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi do exercício 2019. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 110.390,80 (Cento e dez mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA até dia 31 de dezembro 2019. FORO: Comarca de Maracáçumé - MA. ASSINATURAS: Elizângela Figueiredo Tavares e Vanessa Francisca Silva Pereira.





DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



BOA VISTA DO GURUPI

EDIÇÃO 156 ANO III BVG DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA 09 DE DEZEMBRO DE 2019 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085042/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085.04.2.5/2019 01
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086042/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.04.2.5/2019 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085042/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. Processo Administrativo nº 085.04.2.5/2019. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI MARANHÃO, através do Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Gurupi/MA inscrita no C.N.P.J nº 19.357.127/0001-90 e a empresa I C LEITE EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.874.382/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e repelentes para uso nas ações de assistências aos desabrigado e/ou atingindo pelas enchentes, de acordo com as metas apresentadas ao Governo Federal. DATA DE ASSINATURA: 20/11/2019. Dotações Orçamentárias: 22 - Poder Executivo, 0211 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 - Assistência Social 122 - Administração Geral 2202 - Supervisão e Coordenação Superior 2044 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social 33.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários, do orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi do exercício 2019. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.068,12 (Cinquenta e nove mil sessenta e oito reais e doze centavos). VIGÊNCIA até dia 31 de dezembro 2019. FORO: Comarca de Maracaçumé - MA. ASSINATURAS: *Elizangela Figueredo Tavares e Inaldo Cantanhede Leite.*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. Processo Administrativo nº 086.04.2.5/2019. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI MARANHÃO, através do Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Gurupi/MA inscrita no C.N.P.J nº 19.357.127/0001-90 e a empresa DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PREGAS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 30.799.967/0001-46. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbana em imóveis, prédios e abrigos do Município de Boa Vista do Gurupi - MA. DATA DE ASSINATURA: 22/11/2019. Dotações Orçamentárias: 22 - Poder Executivo 0211 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 - Assistência Social 122 - Administração Geral 2202 - Supervisão e Coordenação Superior 2044 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social 33.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários, do orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi do exercício 2019. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 110.390,80 (Cento e dez mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA até dia 31 de dezembro 2019. FORO: Comarca de Maracaçumé - MA. ASSINATURAS: *Elizangela Figueredo Tavares e Vanessa Francisca Silva Pereira.*

BOA VISTA DO GURUPI

Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município poder Executivo

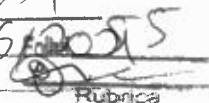
Av. Roseana Sarney, Nº 87 - CENTRO
Boa Vista do Gurupi - MA

SITE
www.boavistadogurupi.ma.gov.br

Antônio Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Raimundo Pereira Carvalho Filho
Secretário de Administração



FOLHA: 357
PROC.: 55/2020/5
RUBRICA:  Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BOA VISTA DO GURUPI-MA

CONTRATO Nº 038042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n 038.04.2.5/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI E A EMPRESA DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Por este instrumento particular, O Município de Boa Vista do Gurupi - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO GURUPI, situada na Avenida Roseana Sarney, Centro, S/N, CEP: 65.292-000. Boa Vista do Gurupi - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.932.149/0001-50, neste ato representada pela Sr. JOSÉ CARLOS QUEMEL PIRES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 128.300.972-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, situada na Av. Casemiro Junior, Nº 327, Bairro: anil, Cep: 65.045-180 São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.799.967/0001-46, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Gessica Oliveira Pereira, portador do CPF nº 068.143.333-76, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 002/2020 e nº 002/2020, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA Serviço de Sanitização e desinfecção de ambientes contra vírus, bactérias e fungos em áreas de uso comuns com objetivo de combater a propagação do Novo Coronavírus (COVID 19) em Boa Vista do Gurupi. Dispensa de licitação nº 025/2020 - para atender as demandas desta municipalidade de forma emergencial.

Cláusula segunda DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a dispensa de licitação Nº 025/2020, e rege-se pelas disposições expressas nas disposições do artigo 4º §1º e artigo 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 001/2020 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este Contrato.

Cláusula terceira DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará Contratada o valor global de **R\$ 117.714,45** (cento e dezessete mil setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

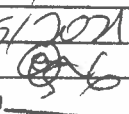
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
01	Serviço sanitização	M2	33.159	R\$ 3,55	R\$ 117.714,45	DET MAX

Cláusula quarta DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA, classificada conforme abaixo especificado: Dotação Orçamentaria: ORGÃO - 02- PODER EXECUTIVO, UNIDADE GESTORA - 0209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO - 10 - SAÚDE, SUBFUNÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA - 0233 SAÚDE BÁSICA PARA TODOS BVG, PROJETO ATIVIDADE - 2358 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA - 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTES DE RECURSOS - 0.1.14.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

Avenida Roseana Sarney, Centro, S/N, CEP: 65.292-000
CNPJ: 13.932.149/0001-50



FOLHA: 358
PROC.: 55/2021
RUBRICA: 
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BOA VISTA DO GURUPI-MA

PÚBLICOS DE SAÚDE.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 31/12/2020.

Cláusula sexta DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTO:

- 6.1. A forma de fornecimento poderá ser parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta administração pública.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no máximo em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Boa Vista do Gurupi - MA, no Centro de Saúde Municipal indicado na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

Avenida Roseana Sarney, Centro, S/N, CEP: 65.292-000
CNPJ: 13.932.149/0001-50



FOLHA: 359
PROC.: 55/2021
RUBRICA: [assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BOA VISTA DO GURUPI-MA

sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi-MA será devolvida contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula onze DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \text{-----} \times INF$, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula doze DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi.

Cláusula treze DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada

Avenida Roseana Sarney, Centro, S/N, CEP: 65.292-000

CNPJ: 13.932.149/0001-50



FOLHA: 360
PROC.: 51201
RUBRICA: Folha
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BOA VISTA DO GURUPI-MA

através de termo de aditamento.

Cláusula quatorze DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula quinze DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
 - 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 15.2.3. Comunicar contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 15.3.5. Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo contratual;
 - 15.3.6. entregar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 15.3.7. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - 15.3.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
 - 15.3.9. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Gurupi qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
 - 15.3.10. Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.
 - 15.3.11. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Gurupi os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.
 - 15.3.12. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.
 - 15.3.13. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
 - 15.3.14. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada ao Município de Boa Vista do Gurupi e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento.
 - 15.3.15. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Gurupi, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
 - 15.3.16. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes.
 - 15.3.17. Se dispor a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
 - 15.3.18. Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

Avenida Roseana Sarney, Centro, S/N, CEP: 65.292-000
CNPJ: 13.932.149/0001-50



FOLHA: 361
PROC. nº 557/2021
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BOA VISTA DO GURUPI-MA

- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido contratada, o valor correspondente.
- 15.4.3. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.4. O valor a ser ressarcido contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP- M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \text{-----} \times INF$, onde: INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula dezesseis DA RESCISÃO DO CONTRATO:

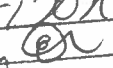
- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula dezessete DAS PENALIDADES:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito a seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
 - IV. IV - Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

Avenida Roseana Sarney, Centro, S/N, CEP: 65.292-000
CNPJ: 13.932.149/0001-50



FOLHA: 362
PROC.: SSI/2021
RUBRICA: 
Folha 60
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BOA VISTA DO GURUPI-MA

- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula dezoito DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula dezenove Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vinte Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos luz da Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 001/2020, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vinte e um Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vinte e dois Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracáçumé - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Avenida Roseana Sarney, Centro, S/N, CEP: 65.292-000
CNPJ: 13.932.149/0001-50



FOLHA: 363
 PROC: 04/2021
 RUBRICA: [Signature]
 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BOA VISTA DO GURUPI-MA

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Boa Vista do Gurupi - MA (MA), 04 de novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO GURUPI
 Sr. JOSÉ CARLOS QUEMEL PIRES
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

Jessica Oliveira Pereira

**DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E
 CONTROLE DE PRAGAS LTDA**
 CNPJ nº 30.799.967/0001-46
 Sra. Gessica Oliveira Pereira
 CPF nº 068.143.333-76
 Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Vanina F. S. Pereira, CPF nº _____
068.143.483-06
 Nome: Aguiar Reis B. Junior, CPF nº _____
010.605.0638-95

[Signature]



FOLHA: 364
PROC.: 55/2020
RUBRICA: [Signature] Rubrica 62

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA BOA VISTA DO GURUPI-MA

ORDEM DE SERVIÇOS

AUTORIZAMOS a Empresa **DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, situada na Av. Casemiro Junior, Nº 327, Bairro: anil, Cep: 65.045-180 São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.799.967/0001-46**, a prestar os Serviço de Sanitização e desinfecção de ambientes contra vírus, bactérias e fungos em áreas de uso comuns com objetivo de combater a propagação do Novo Coronavírus (COVID 19) em Boa Vista do Gurupi, conforme **PROCESSO DE DISPENSA nº 025/2020**, com valor total de **R\$ 117.714,45** (cento e dezessete mil setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
01	Serviço sanitização	M2	33.159	R\$ 3,55	R\$ 117.714,45	DET MAX

Boa Vista do Gurupi/MA, em 04 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS QUEMEL PIRES
Secretário Municipal de Saúde

[Handwritten mark]



BOA VISTA DO GURUPI

FOLHA 365
PROC.: 557071
RUBRICA: (B)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI CNPJ nº01.612.331/0001-45
Av. Roseana Sarney, S/N - Centro CEP 65292-000 - Boa Vista do Gurupi-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº. 038042/2020

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS, COM SEDE NA AV CASEMIRO JÚNIOR, Nº. 237 BAIRRO ANIL, CEP: 65.042-815, CIDADE SÃO LUÍS, ESTADO MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.799.967/0001-46, PRESTOU SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES CONTRA VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS EM ÁREAS DE USO COMUNS, COM OBJETIVO DE COMBATER A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI, NÃO HAVENDO FATOS SUPERVENIENTES QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA E COMERCIAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU COM SUA OBRIGAÇÃO, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO QUANTO A QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E QUANTO A LIBERAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ATÉ A PRESENTE DATA.

INICIO E TERMINO DO CONTRATO: 04/11/2020 A 31/12/2020 CELEBRADO ENTRE AS PARTES ACIMA.

METRAGEM:

PREDIOS PUBLICOS: 33.159 M2

VALOR DO CONTRATO: R\$ 117.714,45 (CENTO E DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI/MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.


Antônio Batista de Oliveira
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

BOA VISTA DO GURUPI

EDIÇÃO 229 ANO IV BVG DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA 01 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040045/2020 ... 01
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 034014/2020 ... 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI


EXTRATO DE CONTRATO Nº 040045/2020.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 Processo Administrativo nº 040.04.5.5 2020. PARTES: O Município de Boa Vista do Gurupi, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO GURUPI. CNPJ nº 13.932.149/0001-50 e a empresa **A. BARBOSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA - ME.** CNPJ sob o nº 36.933.581/00001-61. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Capacitação/Educação em Saúde, com a Temática: Biossegurança para reabertura de Escolas no contexto da COVID-19, destinada a Rede de Ensino Municipal e Equipes do Programa Saúde na Escola -PSE, do Município de Boa Vista do Gurupi - MA. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020. Dotações Orçamentárias: 02- PODER EXECUTIVO, 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 - SAÚDE, 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0233 - SAÚDE BÁSICA PARA TODOS BVG, 2358 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19, 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTES DE RECURSOS: 0.1.14.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. BASE LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. FORO: Comarca de Maracaçumé - MA. ASSINATURAS: José Carlos Quemel Pires e Andreia Taciana da Silva Barbosa.

JOSÉ CARLOS QUEMEL PIRES
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034014/2020.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 Processo

Administrativo nº 034.01.4.5/2020. PARTES: O Município de Boa Vista do Gurupi, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO GURUPI, CNPJ nº 13.932.149/0001-50 e a empresa DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA. CNPJ nº 30.799.967/0001-46. OBJETO DO CONTRATO: Serviço de Sanitização e desinfecção de ambientes contra vírus, bactérias e fungos em áreas de uso comuns com objetivo de combater a propagação do Novo Coronavírus (COVID 19) em Boa Vista do Gurupi. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020. Dotações Orçamentárias: 02- PODER EXECUTIVO, 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 - SAÚDE, 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 0233 - SAÚDE BÁSICA PARA TODOS BVG, 2358 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19, 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTES DE RECURSOS: 0.1.14.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. BASE LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 117.714,45** (cento e dezessete mil setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. FORO: Comarca de Maracaçumé - MA. ASSINATURAS: José Carlos Quemel Pires e Gessica Oliveira Pereira.

JOSÉ CARLOS QUEMEL PIRES
 Secretário Municipal de Saúde



BOA VISTA DO GURUPI

Estado do Maranhão
 Diário Oficial do Município poder Executivo

Av. Roseana Sarney, Nº 87 - CENTRO
 Boa Vista do Gurupi - MA

SITE

Antônio Batista de Oliveira
 Prefeito Municipal

Raimundo Pereira Carvalho Filho
 Secretário de Administração

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020 PARTES: Prefeitura Municipal de Balsas - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa MA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ 03.459.326/0001-70

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 417/2018 - SESAU RESULTANTE DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EDILSON DOS S. SOUZA, inscrita no CNPJ nº 30.629.333/0001-45

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 419/2018 - SESAU RESULTANTE DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. COELHO, inscrita no CNPJ nº 21.521.598/0001-80

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 416/2018 - SESAU RESULTANTE DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SÃO CARLOS CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.747.669/0001-77

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor João Rego, 121, Centro, C. E. P. 65.800-000, Balsas - MA

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo

Qualquer confirmação poderá ser obtida no endereço acima, pelo telefone (0*)99: 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpbalsas2017@gmail.com, bem como através da plataforma compansnet, e portal da transparência do Município de Balsas/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020

Data/Hora de Abertura 21/12/2020 09h00

Tipo: Menor Preço unitário

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender os veículos das secretarias do Município de Balsas/ Maranhão

Balsas - MA 30 de Novembro de 2020. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do aviso da Ata nº 175 referente ao pregão eletrônico nº 18/2020

O presidente da Comissão de Licitação, por meio de suas atribuições legais RETIFICA a publicação no Diário Oficial da União, nº 226, 16 de novembro de 2020, página 220, onde se lê: ATA 135/2020, EMPRESA A G MAIA -ME, INSCRITA NO CNPJ: 02.671.581/0001-19, E VALOR TOTAL R\$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos); Adão Gomes Maia (detentor) leilão ATA 135/2020, ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.753.996/0001-16, F. VALOR TOTAL: R\$ 4.336,89 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos); Adriana Perreira Moura (DETENTORA) Município de Balsas/MA.

Balsas - MA 11 de novembro de 2020 HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 Processo Administrativo nº 034.014.212020 PAR. O Município de Boa Vista do Gurupi, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.932.149/0001-50 e a empresa DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº 30.799.967/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40045/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 Processo Administrativo nº 040.04.5.5/2020 PARTES: O Município de Boa Vista do Gurupi, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO GURUPI, CNPJ nº 13.932.149/0001-50 e a empresa A BARBOSA ACESSÓRIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA - ME, CNPJ: sob nº 36.933.581/00001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Termo de Adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 012/2020 - CPL Bom Jardim/MA Proc. Adm. nº 117/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no município de Bom Jardim/MA

Data da adjudicação: 26/11/2020

Bom Jardim, 26 de novembro de 2020 GIVALDO SILVA MENDANHA Secretário de administração e planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Termo de Homologação da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 012/2020 - CPL Bom Jardim/MA Proc. Adm. nº 117/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no município de Bom Jardim/MA

Data da Homologação Pela Autoridade Competente: 26/11/2020

Bom Jardim, 26 de novembro de 2020 GIVALDO SILVA MENDANHA Secretário de administração e planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 475/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6234/2020 - SEMAPLAN, à Ata de Registro de Preços nº 039/2019, do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.118.086/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 473/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6234/2020 - SEMAPLAN, à Ata de Registro de Preços nº 039/2019, do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ART PIACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.636.629/0001-34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA QUÍMICA

DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRGAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.799.967/0001-46, LOCALIZADA NA AVENIDA CASEMIRO JÚNIOR, Nº 327- ANIL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA POR GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, SOLTEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 068.143.333-76 E RG Nº 034458072007-0, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SÃO LUÍS-MA, DENOMINADA CONTRATANTE E O SENHOR JORGE SILVA BISPO, BRASILEIRO, QUÍMICO, PORTADOR DO CRQ Nº 11400420, RG Nº 1.205.546, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA A, QUADRA 11, CASA 03- VILA SÃO LUIS- SÃO LUÍS/MA, DENOMINADO CONTRATADO, FAZEM ENTRE SI CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS TERMOS ABAIXO;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA QUÍMICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIOS, DEVENDO O CONTRATO DESENVOLVER AS SUAS ATIVIDADES COM INDEPENDÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE OBRIGA-SE A REALIZAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO, PELOS SERVIÇOS ENUMERADOS NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CORRESPONDENTE A R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) POR MÊS.

CLÁUSULA TERCEIRA: OS VALORES AJUSTADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA SERÃO REPASSADOS AO CONTRATADO, MEDIANTE RECIBO.

CLÁUSULA QUARTA: O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEM **PRAZO DE DURAÇÃO UM ANO**, PODENDO SER RESCINDIDO A CRITÉRIO DE QUALQUER UMA DAS PARTES, DESDE QUE NOTIFICADO POR ESCRITO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO OBRIGA-SE A REALIZAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EMPRESA DO CONTRATANTE ANUALMENTE JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA BEM COMO REALIZAR A BAIXA NA RESPONSABILIDADE COM DEVOLUÇÃO DO CART NO PERÍODO DE 24 HORAS APÓS A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE OBRIGA-SE, AINDA, AO PAGAMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E POUSADA, AO CONTRATADO, QUANDO TIVER QUE DESLOCAR-SE PARA OUTRA CIDADE, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA AJUSTADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: EM CASO DE RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A REALIZAR A QUITAÇÃO DOS HONORÁRIOS ESTIPULADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA QUE POR VENTURA SE ENCONTRAREM EM ATRASO.

CLÁUSULA OITAVA: OS CONTRATANTES ELEGEM, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ACERCA DO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O FORO DA COMARCA DE SÃO LUÍS DO ESTADO DO MARANHÃO.

E, POR ESTAREM JUNTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E DATA NA PRESENÇA DE TESTEMUNHAS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

6º TABELIONATO

SÃO LUÍS, 08/10/2020

[assinatura]

DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

6º TABELIONATO

[assinatura]

JORGE SILVA BISPO

TESTEMUNHA 1ª [assinatura]

TESTEMUNHA 2ª [assinatura]

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião (Av. São Luís Par de França, 8 - Rio Am) Shopping
 Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luis, MA - CEP 65.085-470 - Telefone: (98) 3015-4008 - www.6tabelionato.net.br

Reconheço por semelhança a firma de **GESSICA OLIVEIRA PEREIRA**
 Jeanderson Martins Lopes - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário - TJMA
 Selo REC FIR156745AXPB0XKMSIHBP6K50
 Data/Hora 15/10/2020 10:23:32. Ato: 13 17 4
 Parte(s) GESSICA OLIVEIRA PEREIRA Total R\$ 17,24
 Emol R\$ 15,50 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,62 FEMP R\$ 0,62 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião (Av. São Luís Par de França, 8 - Rio Am) Shopping
 Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luis, MA - CEP 65.085-470 - Telefone: (98) 3015-4008 - www.6tabelionato.net.br

Reconheço por semelhança a firma de **JORGE SILVA BISPO**
 Jeanderson Martins Lopes - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário - TJMA
 Selo: REC FIR156745XC628T4M8UMMA86
 Data/Hora: 15/10/2020 10:24:23. Ato: 13 17 4
 Parte(s): JORGE SILVA BISPO. Total R\$ 17,24 Emol R\$ 15,50 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,62 FEMP R\$ 0,62
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[assinatura]



CAFT (S) n° 046/2019

FOLHA: 370

PROC.: 55/2021

RUBRICA: [assinatura]

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª**ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA POR SERVIÇO****CONTRATADO**

Profissional

CRQ n°

CPF n°

JORGE SILVA BISPO

11400420

428.067.803-06

Endereço: Rua A, Qd. 11, n° 03, Vila Sao Luís, São José de Ribamar, MA, 65000000

CONTRATANTE

Empresa

CNPJ

RÁDIO E TV DIFUSORA DO MA LTDA

06.275.598/0001-08

Endereço: Av. Camboa, 120, Caboa, São Luís, MA, 65020260

RESUMO DO PROJETO**SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESRATIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO)****Período de realização: 2019**

Informações adicionais:

N° DO CONTRATO

DATA DO CONTRATO:

TÉRMINO DO CONTRATO:

NOTA FISCAL:

EMPENHO:

ORDEM DE SERVIÇO: 605

VALOR: R\$ 500,00

TOTAL DE HORAS:

São Luis, MA 14/05/2019 .

José Ribamar Cabral Lopes
Presidente do CRQ 11ª

Este documento anota perante o CRQ-XI Região - Maranhão, para efeitos legais, apenas a Responsabilidade Técnica do profissional pelo referido Projeto. (Lei 2.800/56).

Responsável pela emissão: ANA LUCIA A. DA LUZ SILVA

Este documento está disponível no endereço: <http://www.crq11.org/arquivos>Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador
Bairro: Calhau- CEP 65074-220- São Luís-Maranhão-Fone: (098)3246-2651/5194
E-Mail: crq11@crq11.org Site: www.crq11.org
CNPJ. n° 10.338.929/0001-89

FOLHA: 371
PROC.: 55/2001
RUBRICA: [Signature]

CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO
FEDERAL REG. N.º 11400420

COLETA DE DADOS
Nome: JORGE SILVA BISPO
Filiação: HILARIO BISPO
VALDEMIRA SILVA BISPO
Nacionalidade: Brasileira
Natural de: S. Luis-MA
Data de Nascimento: 08/04/1968
Título de Habilitação: TÉCNICO EM SANEAMENTO
Diplomado pela: CEFET/MA em 23 09 99
Nível do Curso: NÍVEL MÉDIO
RG: 1.205.546 **CPF:** 428.067.803-06
S. Luis, 11
10. 2005.

Dr. José Roberto [Signature]
PRESIDENTE DO C.R.Q.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

COLETA DE DADOS

Nome: JORGE SILVA BISPO
Filiação: HILARIO BISPO
VALDEMIRA SILVA BISPO
Nacionalidade: Brasileira
Natural de: S. Luis-MA
Data de Nascimento: 08/04/1968
Título de Habilitação: TÉCNICO EM SANEAMENTO
Diplomado pela: CEFET/MA em 23 09 99
Nível do Curso: NÍVEL MÉDIO
RG: 1.205.546 **CPF:** 428.067.803-06
S. Luis, 11
10. 2005.

Imagem do Profissional

Impressão Digital

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

9



CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª

FOLHA: 372
PROC.: 55/2021
RUBRICA:

CERTIDÃO Nº 029/2020
CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA POR EMPRESA

Certificamos para todos os fins de direito e a quem possa interessar que revendo os assentamentos deste Conselho Regional de Química, verificamos que compõe o Acervo Técnico de **DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, situada na Avenida Casemiro Junior, nº 327 - Anil, São Luís -MA, , registro no CNPJ nº 30.799.967/0001-46, registrada neste CRQ-11ª/MA sob o nº **1162**, desde **08 de outubro de 2018** e em situação regular com suas obrigações, a seguinte Anotação de Acervo Técnico:

Responsável Técnico pela Empresa: JORGE SILVA BISPO, CRQ-11ª nº 11400420

ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO 020/2020

Serviço realizado para:

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCO VERDE, CNPJ nº 09.253.114/0001-18:

“Dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de pragas e controle de aves.” - período de realização: 2019.

CERTIDÃO 021/2020

Serviço realizado para:

INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR, CNPJ nº 06.040.046/0001-10

“Desinfecção e Sanitização”- período de realização: 2020.

CERTIDÃO 022/2020

Serviço realizado para:

SINTRAJUFE – Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário e MPU no Estado do Maranhão, CNPJ 35.209.287/0001-49

“Lavagem, higienização e desinfecção de caixa d’água de 15 mil litros, com utilização de equipamentos de segurança e andaimes e os devidos produtos”- período de realização: 2020.



CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11^a

FOLHA: 373
PROC.: 55/2021
RUBRICA:

CERTIDÃO 025/2020

Serviço realizado para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI-MA, CNPJ nº 01.612.331/0001-45

“Controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas, Dedetização, Desratização e Descupinização urbana em imóveis, prédios e abrigos do Município de Boa Vista do Gurupi-MA”- período de realização: 22-11-2019 a 31-12-2019.

CERTIDÃO 026/2020

Serviço realizado para:

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO SÃO LUIS, CNPJ nº 03.186.792/0001-29

“Dedetização, Descupinização e Desratização”- período de realização: 04-06-2020.

CERTIDÃO 027/2020

Serviço realizado para:

CONDOMÍNIO DO PÁTIO NORTE SHOPPING, CNPJ nº 21.675.002/0001-50

“Dedetização, Descupinização e Desratização”- período de realização: 05-06-2020.

CERTIDÃO 028/2020

Serviço realizado para:

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 21.675.002/0001-50

“Dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves - pombos”- período de realização: 15-07-2019 a 17-07-2021.

São Luís (MA), 08 de junho de 2020

JOSE RIBAMAR
CABRAL

LOPES:06725228372

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR CABRAL
LOPES:06725228372
Dados: 2020.06.08 12:19:22
-03'00'

Presidente do CRQ-11^a

Documento original assinado digitalmente, sua autenticidade pode ser verificada no endereço: <http://www.crq11.org/arquivos/> chave de acesso: 0815/2020

Responsável pela emissão do documento: ANA LÚCIA ARAÚJO DA LUZ SILVA



FOLHA: 374
 PROC.: 55/2021
 RUBRICA:

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

LO nº 17/2019

VÁLIDA ATÉ: 15/04/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, com amparo no Art. 5º da Lei Municipal nº 4.730/06, Resolução CONAMA nº 237/97 e Lei Federal nº 6.938/81, expede a presente a LICENÇA de OPERAÇÃO, requerida através do Processo nº **120.53923/2018**

Nome/Razão Social:

DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Atividade Principal da Empresa:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Nome Fantasia da Empresa:

DET MAX

CPF/CNPJ:

30.799.967/0001-46

Endereço da Empresa:

AV CASEMIRO JUNIOR, Nº 327

Bairro:

ANIL

Cidade:

SÃO LUÍS

Cep:

65.045-180

Fone:

Objetivo da Licença:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, LIMPEZA DE PREDIOS E DOMÍCIOS

Local do Empreendimento/Licenciado:

AV CASEMIRO JUNIOR, Nº 327

Bairro:

ANIL

Cidade:

SÃO LUÍS

Cep:

65.045-180

Dados do Processo SEMMAM:

120.53923/18.24072018.003196

São Luís, 16 de Abril de 2019



Maria de Lourdes Maluda Cavalcanti Fialho
Maria de Lourdes Maluda Cavalcanti Fialho
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 SEMMAM

✓ **LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes (VIDE VERSO), da qual constituem motivo determinante.**

CODIGO DE CONTROLE Este documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto a órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a legalidade plena do estabelecimento.

Nº **003196**

FOLHA: 375
PROC.: 577/2021
RUBRICA: 8



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO N.º 001120/2020

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA.** - Nome Fantasia: **DET MAX - UNIDADE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS** - CNPJ N.º: 30.799.967/0001-46, para funcionamento de **LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS**, situada na Avn Casemiro Júnior, 327, Anil, nesta cidade.

Sao Luis(MA), 29 de Julho de 2020.


Zilmar G. Pinheiro Rodrigues
Coordenadora de Vigilância
Sanitária


Teresinha de Jesus J. D. Lobo
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.net.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé
Nathalia Cristina Castro Serra - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT15674500NUSHTMCZ4LO270
Data/Hora: 17/03/2021 15:29:08, Ato: 13.18, Total R\$ 5.12 Emol
R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.

FOLHA: 376
PROC.: 59/2021
RUBRICA: 8



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO N.º 001429/2020

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI** - Nome Fantasia: **DET MAX** - CNPJ N.º: 30.799.967/0001-46, para funcionamento de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, situada na Avn Casemiro Júnior, 327, Anil, nesta cidade, sob a responsabilidade técnica de Jorge Silva Bispo, CRQ/MA nº 11400420.

Sao Luis(MA), 2 de Setembro de 2020.

Zilmar G. Pinheiro Rodrigues
Coordenadora de Vigilância
Sanitária

Teresinha de Jesus J. D. Lobo
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65 065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé
Nathalia Cristina Castro Serre - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT1567455KMAMKTNNU62GA10
Data/Hora: 17/03/2021 15:29:03, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emot
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7200516	29/12/2020	29/12/2020	29/03/2021

Dados básicos:

CNPJ : 30.799.967/0001-46
Razão Social : DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Nome fantasia : DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Data de abertura : 27/06/2018

FOLHA: 377
PROC.: 521/2021
RUBRICA: [Handwritten Signature]

Endereço:

logradouro: AV CASEMIRO JUNIOR
N.º: 327 Complemento:
Bairro: ANIL Município: SAO LUIS
CEP: 65045-180 UF: MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	7991MU7CP75J88RL
------------------------------	------------------



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

FOLHA: 378
PROC.: 55/2021
RUBRICA:

Número da Certidão: 16195214
Emitido em: 16/03/2021
Válida até: 15/04/2021

INTERESSADO: DET MAX SERVICOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.799.967/0001-46

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa;
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

FOLHA: 378
PROC.: 5212021
RUBRICA: [assinatura]

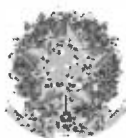
Número da Certidão: 16195218
Emitido em: 16/03/2021
Válida até: 15/04/2021

INTERESSADO: GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA
CNPJ/CPF: 068.143.333-76

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativ
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



FOLHA: 380
PROC.: 55/2021
RUBRICA: @

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador
Bairro: Calhau- CEP 65074-220- São Luís-Maranhão-Fone: (098)3246-2651/5194 WhatsApp (98) 98488-5757
E-Mail: crq11@crq11.org Site: www.crq11.org
CNPJ. nº 10.338.929/0001-89

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE

Certidão nº: 007/2021

Processo nº: 0215/2021

Valida até: 31/12/2021

Razão social:

DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

C.N.P.J:

30.799.967/0001-46

End.: Avenida Casemiro Junior, nº 327, Anil, São Luís-MA, CEP:65045180

Responsável Técnico:

JORGE SILVA BISPO

CRQ nº: 11400420

C E R T I F I C O que a empresa acima se encontra registrada neste regional desde 08/10/2018 sob o nº 1162 , estando até a presente data quite com suas obrigações neste CRQ-XI até a presente data e que não responde processo ético disciplinar, assim como seu responsável técnico que também está quite com suas obrigações e possui competência legal, no âmbito das respectivas atribuições conferidas pela R.N. nº 36 / 74 do CFQ, PARA ASSUMIR a responsabilidade técnica das atividades químicas desenvolvidas na empresa.

São Luís, Ma . 01/02/2021

JOSE RIBAMAR CABRAL
LOPES:06725228372

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR CABRAL
LOPES:06725228372
Dados: 2021.02.01 11:41:57 -03'00'

José Ribamar Cabral Lopes
Presidente do CRQ 11ª Região